

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DE PUBLICIDADE DE ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA

EM 26 | 12 | 2019 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.730, DE 26 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre doação de 15 Escrituras Públicas dos quiosques do terminal rodoviário de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Santa Maria da Boa Vista autorizado a arcar com os custos de 15 Escrituras Públicas dos Donatários dos Quiosques do Terminal Rodoviário, conforme Lei de doação nº 1.691/2018, em 05 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Os custos a que se refere o caput deste artigo diz respeito ás despesas do cartório e o imposto aplicado a doação – ITCMD - Imposto sobre transmissão causa mortis e doação.

Art. 2º Os donatários dos quiosques do terminal rodoviário do Município de Santa maria da Boa Vista não poderão ser beneficiados com nenhuma outra doação que venha a ser feita pelo Município.

Art. 3º Para fazer face às despesas referidas nesta lei o Município se utilizará da Lei orçamentária Anual e de suplementações, caso sejam necessárias, as quais ficam desde já autorizadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de

Pernambuco, em 26 de dezembro de 2019/

Humberto César de Farias Mendes Prefeito de Santa Maria da Boa Vista